



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

PORTARIA N. 015/2020

**Estabelece medidas, em caráter temporário,
de prevenção ao COVID-19 (Coronavírus) no
âmbito da Câmara Municipal de Igrejinha e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regular a prestação dos serviços públicos e oferecer a correta prestação jurisdicional com a menor circulação de pessoas possíveis no espaço físico de desenvolvimento de atividades do poder legislativo, evitando risco de propagação do novo coronavírus (covid-19) e a proteção a coletividade;

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONA vírus (COVID19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando cancelar ou adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO que o COVID-19 (Coronavírus) tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 e de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Igrejinha;

"Doe vida: doe sangue, doe órgãos."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

CONSIDERANDO que o Governo do Estado classificou a região em que se insere Igrejinha como bandeira vermelha;

RESOLVE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

Art. 1º Ficam suspensas, pelo período em que permanecermos em bandeira vermelha, conforme determinação do Estado, o atendimento ao público, bem como a presença de público às Sessões Ordinárias e reuniões de Comissões.

Art. 2º As medidas estabelecidas poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus no Município de Igrejinha e os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora quando for o caso.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA, 15 de julho de 2020.


Vereador **CARLINHOS MICHAELSEN**
Presidente